

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

Decreto nº 021/2020, de 17 de abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazos de medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município de Catolândia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 015/2020, de 07 de abril de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica suspenso, até o dia 08 de maio de 2020, o funcionamento de bares e congêneres, em todo o município de Catolândia/BA.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo incide sobre os supermercados e minimercados que acumulam suas atividades com o fornecimento de bebidas alcoólicas, somente podendo tais produtos serem comercializados para a retirada imediata pelos clientes.

Art. 2º. Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 015/2020, de 07 de abril de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. Ficam suspensas as aulas das redes Municipal e Particular de ensino até o dia 08 de maio de 2020, podendo ser prorrogável, conforme comportamento epidemiológico da pandemia da Covid-19.

Praça Municipal, s/n-Centro-Catolândia – Bahia – CEP 47.818-000 – Fone (77)3619-2030
Email-prefeituradecatolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

§ 1º. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Catolândia/BA, de que trata este artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares.

§ 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar da rede pública de ensino serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Catolândia/BA, após o retorno das aulas.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto nº 015/2020 continuam inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Catolândia/BA, 17 de abril de 2020.


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
Prefeito